

A Legalização de Captações Subterrâneas é obrigatória até 31 de Maio de 2010

Porquê legalizar as captações?

- Salvaguarda os direitos e interesses do utilizador devidamente titulado;
- Permite uma melhor gestão dos recursos hídricos, com o registo completo e actualizado das utilizações.

Enquadramento legal

- Decreto-Lei nº 133/05, de 16 de Agosto

(Regime de licenciamento da actividade de pesquisa e captação de águas subterrâneas)

- Lei nº 50/06, de 29 de Agosto

(Lei Quadro Contra-Ordenações Ambientais)

- Lei nº 58/05, de 29 de Dezembro

(Lei da Água)

- Decreto-Lei nº 226-A/07, de 31/ de Maio

(Utilização dos Recursos Hídricos)

- Portaria nº 1450/07, de 12 de Novembro

(Fixa regras de aplicação do regime de Utilização dos Recursos Hídricos)

Como legalizar uma captação de água subterrânea em águas particulares?

- Captações com meio de extracção inferior a 5 Cv

Elementos base a apresentar para regularização da utilização nos termos do nº 4 do art. 62º da Lei nº 58/05 de 29/12:

- a) A identificação do utilizador;
- b) O tipo e a caracterização da utilização;
- c) A identificação exacta do local, com indicação das coordenadas geográficas (carta militar 1:25.000 ou ficha P3).
 - Captações com mais de 5 Cv

Por Autorização, nos termos do nº 1 do art. 62º da Lei nº

58/05 de 29 de Dezembro

Elementos base a apresentar:

- a) A identificação do utilizador;
- b) O tipo e a caracterização da utilização;
- c) A identificação exacta do local, com indicação das coordenadas geográficas;
- d) Os elementos constantes do Anexo I da Portaria nº 1450/07, de 12 de Novembro, em função da finalidade da captação.

Utilização da água captada para consumo humano

Só poderá ser legalizada mediante a apresentação de declaração da respectiva entidade gestora da impossibilidade de integração na rede pública de água.

Prazo para legalização das utilizações não tituladas

- 31 de Maio de 2010*

Os utilizadores que até à referida data não legalizem a(s) sua(s) captação(ões) existentes estão sujeitos à aplicação de coima pela utilização não titulada.

* Prazo correspondente à prorrogação por um ano para regularização dos títulos de utilização de recursos hídricos, inicialmente previsto para 31 de Maio de 2009 (ponto 6, artº 89º, DL 226-A/2007)

Formulários de requerimentos disponíveis:

- www.arhnorte.pt
- Nas instalações da ARH do Norte, I.P

Entrega dos requerimentos:

- Via correio
- Gabinete Regional da Guarda

Contactos:

Porto (Sede):

Administração da Região Hidrográfica do Norte, I.P.

Rua Formosa, 254

4049-030 PORTO

Tel. 223 400 000 Fax. 223 400 010

E-mail: geral@arhnorte.pt

Guarda (Polo)

Administração Regional Hidrográfica do Norte, I.P.

Gaveto da Rua Pedro Álvares Cabral com a Rua Alm. Gago Coutinho

6300-507 Guarda